



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.214
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua localizada no Povoado Carrilho, a qual se inicia na Rua José Batista dos Santos e finaliza na COOBEC (cooperativa), conforme croqui em anexo, passará a denominar-se Rua Airton José dos Santos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE